

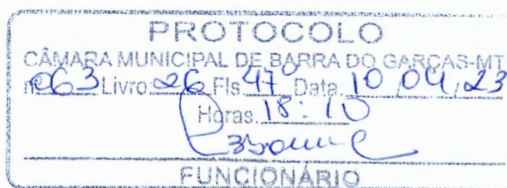


PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 047 DE 10 DE Abril DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a ampliação da margem para contratação temporária de profissionais, visando a demanda da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023.

Especificamente, o **aumento da demanda** por contratos de Técnicos Administrativos de Apoio ao Desenvolvimento Infantil está relacionado a dois fatores:

- ✓ Do ano de 2019 para o ano de 2023 houve um aumento de aproximadamente 1.500 (Um mil e quinhentos) alunos na Rede municipal de Educação, com a migração de alunos das Redes Estadual e Particular, aumento da capacidade de atendimento do CMEI Professora Elza Rodrigues da Silva e municipalização da E. E. Jardim Araguaia, que elevou a necessidade de contratação destes profissionais para as salas regulares das creches I e II e nos horários dos banhos na creche III;
- ✓ Durante o primeiro mês de aulas, a equipe multifuncional do CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado), seguindo o ordenamento Jurídico brasileiro, realizou nos Centros Municipais de Educação o estudo dos casos de alunos com deficiências e transtornos globais de aprendizagem. Os resultados apontam para um aumento considerável da inclusão em nosso município, e consequentemente maior número de alunos com necessidade de acompanhamento individualizado, realizado por estes profissionais.

Razões pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que diz respeito ao bom funcionamento do Ensino Público Municipal e ao resguardo ao direito de educação de qualidade para todos.

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2023.

ADILSON CONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 10 DE Abril DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
063 Livro: 26 Fls: 47 Data: 10/04/23
Folhas: 18/10
Assinatura
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado no inciso I desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 20 (vinte) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, para o atendimento aos alunos dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e aqueles que necessitam de atendimento especial e individual.

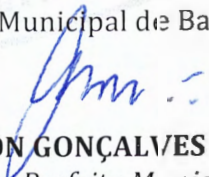
Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o ano de 2023

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

